



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sancionado,
Com, 21/01/85*

LEI Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 1985.-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) para desapropriação de imóveis que obedecerá a seguinte discriminação:

400 - Departamento de Finanças;

410 - Gabinete do Chefe;

4.2.0.0 - Inversões Financeiras;

4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis Cr\$ 4.000.000

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado na presente Lei, provirão da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

400 - Departamento de Finanças;

410 - Gabinete do Chefe;

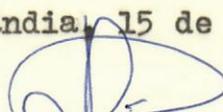
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

..... Cr\$ 4.000.000

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 15 de janeiro de 1985.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETÁRIO